



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS
LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992
CNPJ: 66.232.521/0001-82

LEI MUNICIPAL Nº 801/2022
DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022

Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Especial Para Acorrer Despesas para Manutenção de Convênio com Faculdades ou Universidades e dá Outras Providências.

O povo do Município de São João do Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, **Sérgio Lúcio Camilo**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado Abrir Crédito Especial até o valor de **R\$ 493.350,00** (quatrocentos e noventa e três mil, trezentos e cinquenta reais) para Manutenção de Convênio com Faculdades ou Universidades conforme descrição abaixo:

Crédito Especial	
020402 12364 0016 0.028 – Manutenção de Convênio com Faculdades/Universidades	
339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (DR 100)	493.350,00
Total de Crédito Especial	493.350,00

Art. 2º Para fazer face ao crédito de que trata o art. 1º desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a anular dotações do orçamento do exercício de 2022, nos termos do art. 43 da Lei Federal 4.320/64 conforme descrições abaixo:

Anulação de Dotações	
Descrição	Valor
0203 99999 9999 9.999 9999999 – Reserva de Contingência (DR 100 - Ficha 231)	300.000,00
0201 04122 0007 1.027 449052 – Equipamento e Material Permanente (DR 100 – Ficha 003)	114.000,00
0206 15452 0027 1.021 449052 – Equipamento e Material Permanente (DR 100 – Ficha 2074)	50.000,00
0206 18541 0004 1.047 449051 – Obras e Instalações (DR 100 – 2119)	29.350,00
Total de Recursos para Abertura de Crédito Especial	493.350,00

Art. 3º Fica adicionado a ação prevista no art. 1º desta lei ao anexo de Programas, Objetivos e Metas da Administração para o Quadriênio consolidado do Plano Plurianual 2022-2025 nos programas abaixo especificado conforme Lei Municipal nº 788 de 19 de novembro de 2021:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS
LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992
CNPJ: 66.232.521/0001-82

Programa:	0016 – Atendimento ao Ensino			
Ação:	0.028 – Manutenção de Convênio com Faculdades/Universidades			
Descrição/Exercício	2022	2023	2024	2025
Meta Financeira	493.350,00	538.200,00	538.200,00	538.200,00
Meta Física	23,41%	25,53%	25,53%	25,53%
Resultado da Ação	Melhoria na qualidade do Ensino			

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar até o limite de **30%** (trinta por cento) do valor da dotação prevista no art. 1º desta lei.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João do Manhuaçu/MG, 07 de fevereiro de 2022.

Prefeitura de

Sérgio Lúcio Camilo
Prefeito Municipal

SÃO JOÃO
do Manhuaçu

CERTIDÃO

Certifico que o presente instrumento, conforme anexo, foi publicado no Órgão de Imprensa Oficial do Município (quadro de avisos), conforme Lei Municipal nº 0488/2009, desta Prefeitura Municipal de São João do Manhuaçu Estado de Minas Gerais, de modo a atender o princípio da Publicidade consagrado no Art. 37 da Constituição Federal.

São João do Manhuaçu MG, 07/02/2022

[Assinatura]
Carilto/A. S. S. S.